

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2012

Processo nº 0001/2012.
Pregão Presencial nº 0001/2012.
Ata de Registro de Preços nº 001/2012.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio Deputado João D'Abreu, Palmas - TO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira de Araújo, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.931/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0001/2012, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. *Aquisição de polpas de frutas, sabores tropical, para suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no presente instrumento convocatório e seus anexos, no período de 12 (doze) meses, ambos integrantes desta ARP.*

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: VILELA & VILELA LTDA	
CNPJ: 01.490.807/0001-12	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.057.946-5
Endereço: Qd. 212 Norte QI 08 Al. 06 Lt. 11	
Telefone: 63-3213-1097	E-mail: polmarpalmas@hotmail.com
Representante: Ediel Soares Silva	C.I: 300.228 Órgão Exp.: SSP/TO
Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14. MENOR PREÇO GLOBAL	

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto Proposto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	VILELA & VILELA LTDA	ACEROLA (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	350	3,70	1.295,00
02	VILELA & VILELA LTDA	CAJÁ (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	390	5,20	2.028,00
03	VILELA & VILELA LTDA	CAJÚ (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	250	3,70	925,00
04	VILELA & VILELA LTDA	AÇAI (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	300	11,10	3.330,00
05	VILELA & VILELA LTDA	CUPUAÇÚ (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	300	6,70	2.010,00
06	VILELA & VILELA LTDA	MANGA (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	280	3,70	1.036,00
07	VILELA & VILELA LTDA	GOIABA (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	300	3,70	1.110,00
08	VILELA & VILELA LTDA	MARACUJÁ (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	350	7,40	2.590,00
09	VILELA & VILELA LTDA	ABACAXÍ (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	300	4,45	1.335,00
10	VILELA & VILELA LTDA	MORANGO FRUTA (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	300	8,14	2.442,00
11	VILELA & VILELA LTDA	ACEROLA COM LARANJA (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	300	8,153 3	2.445,99
12	VILELA & VILELA LTDA	ABACAXI COM HORTELÃ (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	280	7,40	2.072,00
13	VILELA & VILELA LTDA	PÊSSEGO (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	280	6,70	1.876,00
14	VILELA & VILELA LTDA	UVA (embalagem: Barra de 01 Kg)	Nutricau	KG	300	3,35	1.005,00
VALOR TOTAL R\$						25.500,00	

3. DO PREÇO: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA VINCULAÇÃO: As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. por iniciativa da AL/TO, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AL/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

7.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - AL/TO

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos contratados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.1.4. Acompanhar, controlar e avaliar produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.1.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da AL/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do setor competente.

9.2.2. Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

9.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a AL/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da AL/TO.

9.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

9.2.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

9.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

10. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da AL/TO e dos fornecedores do quadro acima.

Palmas, 22 de março de 2012.

CONTRATANTE
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Deputado RAIMUNDO MOREIRA
Presidente

CONTRATADA
VILELA & VILELA LTDA
EDIEL SOARES SILVA
Representante legal